



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.030698/2022-80

RECORRENTE: **REGIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LTDA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Alteração de Alíquota do IPTU

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

## EMENTA:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DO IPTU DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO PARA IMÓVEL EDIFICADO. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. CONTAINERS, NA FORMA APRESENTADA, QUE CARACTERIZA NATUREZA PROVISÓRIA OU TEMPORÁRIA, OU QUE PODEM SER REMOVIDOS SEM DESTRUIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO INCISO III, ARTIGO 167, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. VIGÉSIMA PARTE: CÁLCULO APRESENTADO COM PARÂMETRO INCORRETO. NÃO PERCEBIDA A VIGÉSIMA PARTE COM APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 12.575/2017. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

## ACÓRDÃO Nº 93/2023 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **REGIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES EM**

**SOCIEDADES LTDA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 18 de julho de 2023.

Fabio Hiroyuki Tanno

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Suplente**, em 18/07/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 18/07/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10679920** e o código CRC **82B307A8**.